

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº **/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 26/16

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de consultoria e de implantações de sistemas, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – SAAE**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. JOSÉ ANTONIO MARISE**, portador do R.G. nº 5.250.204-1 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 558.322.538-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: *******, estabelecida a Rua *******, nº *******, *******, na cidade de *******, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº *******, Inscrição Estadual nº *******, neste ato representada pelo **Sr. *****, portador do R.G. nº *******, com cadastro no CPF/MF nº *******, residente e domiciliado a Rua *******, nº *******, *******, na cidade de *******, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E SUPORTE LEGAL

1.1. O **CONTRATANTE** fez realizar a licitação, na modalidade Tomada de Preços, que recebeu o número 01/2015, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de consultoria e de implantações de sistemas, sagrando-se vencedora a **CONTRATADA**.

1.2. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Tomada de Preços nº 03/2016 e seus anexos, elaborados em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, a Proposta Vencedora, o Atestado de Visita Técnica, comprovando que o licitante tem pleno conhecimento dos serviços, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro e demais documentos de habilitação apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto é a instalação de sistema de telemetria para monitoramento de controle, proteção e recuperação de mananciais subterrâneos.

2.2. Os serviços objeto deverão ser executados conforme orientações e especificações constantes nos Anexos do Edital, pelo regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais itens necessários para a completa e satisfatória execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. Pela execução total do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ******* (*******), em parcelas e estarão condicionadas a:

a) medições e aprovações de cada etapa prevista no Cronograma Físico Financeiro, que serão realizadas pelo setor competente do SAAE de Lençóis Paulista;

b) liberação dos recursos pelo FEHIDRO referente a cada etapa a ser paga.

3.1.1. Após as medições e aprovações previstas no item anterior, a **CONTRATADA** emitirá as notas fiscais e as encaminhará ao SAAE de Lençóis Paulista, sendo que os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias, desde que o FEHIDRO tenha liberado os recursos referentes à etapa a ser paga.

3.2. O valor total do contrato inclui todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando o SAAE de Lençóis Paulista de quaisquer outros pagamentos.

3.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

3.4. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Transferência de recursos financeiros para a execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informação do FEHIDRO-SINFEHIDRO sob o código 2014-TJ-320, Contrato FEHIDRO nº 306/2015, denominado “PLANO DE MONITORAMENTO DE CONTROLE, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS SUBTERRÂNEOS”, e correrão pelas seguintes dotações, consignadas no orçamento do corrente exercício, e das dotações correspondentes para exercícios futuros:

I - Recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, nas seguintes dotações:

21.02.00 - Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2181 - Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto
4.4.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente

21.02.00 - Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2181 - Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.39.08 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

II – Recursos próprios da Autarquia, nas seguintes dotações:

21.02.00 - Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2181 - Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto
4.4.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente

21.02.00 - Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2181 - Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.39.08 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E. de Lençóis Paulista e FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, devendo os mesmos ser concluídos no prazo máximo de **06 (seis) meses** após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.2. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos, não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

5.3. A CONTRATADA ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) contratar pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação de serviços;

b) fornecer veículos, combustíveis, equipamentos, materiais, projetos, seguros, mão de obra,

hospedagem e alimentação de seus funcionários e ou contratados;

c) apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;

d) responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a correção e ou reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vierem a causar ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista;

e) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos;

f) manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;

g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

h) fornecer uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e prepostos, e fiscalizar a sua utilização diária e a forma correta de uso, cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho e as demais orientações do contratante;

i) fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços;

j) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente.

5.4. Todos os serviços a serem realizados deverão ser acompanhados pelo responsável técnico da contratada, o qual deverá apresentar a ART do CREA.

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á após a emissão do relatório final do agente técnico "FEHIDRO".

5.6. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

a) permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;

b) designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital;

c) efetuar os pagamentos no prazo previsto, após medições e aprovações de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico financeiro.

5.7. Nenhum vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de outra natureza, decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da licitante contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista.

5.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, bem como em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

- b)** multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo S.A.A.E.;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d)** multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela administração;
- e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o S.A.A.E. de Lençóis Paulista, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicatária no respectivo processo.

6.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

7.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil brasileiro, ficando eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, subscritas somente no averso, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2016.

CONTRATANTE
S.A.A.E. de Lençóis Paulista

CONTRATADA

Testemunhas:

R.G. *****

R.G. *****